

Resolução nº 001/2015.

A Federação Mineira de Futebol recebeu, no dia 05.01.2015, pedido formal do Nacional Esporte Clube, por meio do qual abandona/desiste de disputar o Campeonato Mineiro 2015 – Módulo II, em caráter irrevogável e irretratável, acompanhado dos demais documentos para o regular andamento do requerimento.

Anteriormente, a entidade já havia recebido pedidos do Funorte Esporte Clube (Montes Claros) e do Nacional Futebol Clube (Uberaba), ambos requerendo, por critérios próprios, a citada vaga na referida competição.

Enquanto o primeiro se escuda no fato de ter sido terceiro colocado na 2ª Divisão de 2014 (competição que ascendeu duas equipes ao Módulo II de 2015), o segundo justifica sua pretensão no fato de ter sido o melhor colocado entre os dois rebaixados do Módulo II de 2014 para a 2ª Divisão de 2015.

Dessa forma, a FMF, no uso das suas atribuições legais, em âmbito geral pelo seu Estatuto e, em especial, pelos artigos 1º, 4º e 55 do Regulamento Específico da Competição, sem prejuízo de outras normas pertinentes à questão,

considerando que o Campeonato Mineiro 2015 – Módulo II se iniciou em 04.11.2014, data de realização do Conselho Técnico, com a presença, inclusive, do Nacional Esporte Clube;

considerando que, em 11.12.2014, foram publicados o Regulamento Específico e a tabela de jogos da competição, atendendo, assim, às exigências

do art. 9º da Lei nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), em especial o prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao início do Campeonato;

considerando a decisão unânime do Conselho Técnico definindo, dentre outras diretrizes, que o Campeonato Mineiro 2015 – Módulo II seria regionalizado e dividido em dois grupos por este critério;

considerando, ainda, que qualquer inclusão ou substituição de clubes, em quaisquer dos grupos, implicaria necessário e indevido remanejamento destes, com inevitável mudança em toda a tabela de jogos já definida e divulgada e, ainda, no cronograma e planejamento dos clubes disputantes;

considerando, por fim, a inexistência de qualquer dispositivo legal (regional ou nacional) que defina e exija substituição de clubes nos campeonatos em hipóteses de abandono, desistência ou exclusão;

RESOLVE:

1 - Homologar o pedido de abandono/desistência da competição por parte do Nacional Esporte Clube;

2 - Aplicar integralmente o art. 54 do Regulamento Específico da Competição e, como consequência:

2.1 - Decretar o rebaixamento automático do Nacional Esporte Clube para o Campeonato Mineiro 2016 – Segunda Divisão e, ainda,

2.2 - Multar o clube em R\$100.000,00 (cem mil reais);

3 - Cancelar e tornar sem efeito todos os jogos (como mandante e visitante) do Nacional Esporte Clube previstos na tabela já divulgada;

4 - Não incluir nenhum clube na competição, ficando o Grupo A do Campeonato Mineiro 2015 – Módulo II mantido com as 05 (cinco) equipes já definidas no Conselho Técnico e no REC: Minas Boca Futebol Clube Ltda., Social Futebol Clube, América Futebol Clube (TO), Ipatinga Futebol Clube e Nacional Atlético Clube;

5 - Definir que apenas mais um clube, qual seja, o último colocado do Grupo B, na fase preliminar, será rebaixado para o Campeonato Mineiro 2016 da 2ª divisão;

6 - Encaminhar a presente resolução, bem como toda a documentação pertinente ao Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva-MG, para avaliação de eventuais infrações disciplinares, em especial a do art. 204 do CBJD.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2015.

Castellar Modesto Guimarães Neto

Presidente da Federação Mineira de Futebol

Paulo Bracks

Diretor Executivo

Bernardo Fiorini

Departamento de Futebol